



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE 377, Km 02, s/n, José Rosendo de Freire, Tabuleiro do Norte, Ceará, Brasil - CEP: 62.960-000 -  
www.ifce.edu.br/tabuleirodonorte

## **EDITAL Nº 2/2023 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE**

### **TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS 2023.1**

O Diretor-Geral do *campus* Tabuleiro do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 1º de março de 2021, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2023.1.

#### **1. DA VALIDADE**

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte, dentro do limite fixado no item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

#### **2. DAS CATEGORIAS**

2.1. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;

2.2. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

#### **3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 056, de 14/12/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

- a) Transferência externa;
- b) Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

- a) maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
- b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
- c) maior idade.

3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado, conforme estabelecido no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, o maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;

3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

- 3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.
- 3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido externo, o candidato que tiver cursado no mínimo um semestre (superior) do curso de origem.
- 3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período de inscrição ocorrerá no horário das 07:30 às 11:00, das 13:00 às 17h e 18h30min às 20h30min por meio da entrega de documentação na Recepção do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte, Rua Raimundo Noronha Chaves,85 – José Rosendo de Freire, Tabuleiro do Norte/CE.
- 4.2. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo:

##### CRONOGRAMA

INGRESSO	TRANSFERÊNCIA EXTERNA	DIPLOMADO
Divulgação de vagas	08/02/2023	24/02/2023
Período de inscrição	09 a 16/02/2023	27/02/2023 a 03/03/2023
Resultado	17/02/2023	06/03/2023
Solicitação de recurso	20/02/2023	07/03/2023
Resultado do recurso	21/02/2023	08/03/2023
Matrícula dos aprovados	22/02/2023	09/03/2023
Matrícula dos classificáveis	23/02/2023	10/03/2023

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. **Para transferido externo:**
- Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (ANEXO I);
  - Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
  - Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
  - Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
  - Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;
  - Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e
  - Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto acompanhada de original.
- 5.2. **Para diplomados:**
- Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (ANEXO I);
  - Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;
  - Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
  - Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;
  - Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;
  - Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto;

5.3. A documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3 deverá ser encadernada, acompanhada do requerimento de inscrição e entregue dentro de um envelope lacrado no setor designado no Edital.

5.4. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

## 6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

### Cursos: LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS E SUAS RESPECTIVAS LITERATURAS

CURSO	VAGAS	TURNO
Licenciatura em Letras Português/Inglês e suas respectivas literaturas	06	Integral

## 7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Licenciatura em Letras Português/Inglês e suas respectivas literaturas	RESOLUÇÃO Nº 107, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019	-----

## 8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

## 9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2. e publicados no site ([www.ifce.edu.br/tabuleirodonorte](http://www.ifce.edu.br/tabuleirodonorte)).

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. No horário de 07:30 às 11:00, das 13:00 às 17h e 18h30min às 20h30min, na Recepção do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte, Rodovia CE 377, km 02, s/n – José Rosendo de Freire, Tabuleiro do Norte/CE.

10.2. A falta, no dia e horário marcados, implicará na perda da vaga.

10.3. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a) ficha de Matrícula (ANEXO II);
- b) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
- e) cópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos), com comprovante da última votação;
- f) cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) cópia da Carteira de Identidade;
- h) cópia do CPF;
- i) cópia do comprovante de endereço;

j) documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE (para curso de nível superior);

k) declaração de que não possui outra matrícula em outro curso de graduação em instituição pública ou vinculada ao PROUNI (ANEXO III) (para candidatos ao curso de Licenciatura em Ciências Biológicas).

10.3.1. As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

10.4. Após a matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital às 9:00, no Auditório do *campus*, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;

10.5. O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.

10.6. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo ao expor seu pedido de recurso contra o resultado e respectivas razões.

11.2. O texto de fundamentação deve ser enviado ao e-mail [letras.tabuleiro@ifce.edu.br](mailto:letras.tabuleiro@ifce.edu.br) no prazo estabelecido no cronograma.

11.3. Em hipótese alguma serão analisados documentos, exigidos no ato da inscrição, apresentados fora do período estabelecido.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Com relação ao item 3.2.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 249, § 1º, do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que “ Poderão ser aproveitados componentes curriculares cursados no mesmo nível do que está sendo pleiteado ou superior a ele”.

12.2. Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.

12.3. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

12.4. Casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *campus* de Tabuleiro do Norte.

Tabuleiro do Norte, 06 de Fevereiro de 2023.

**FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

IFCE *campus* Tabuleiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildeberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 06/02/2023, às 11:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4546265** e o código CRC **7CBB9C6C**.

---